

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

LEI
Chefia do Gabinete - CG01

LEI

LEI Nº470, DE 27 DE JUNHO DE 2024

*Dispõe sobre cessão de uso de bem móvel de propriedade do Município de Icatu ao Estado do Maranhão, através da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros em Icatu/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Maranhão, através da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros em Icatu/MA o bem móvel que especifica a seguir: embarcação do tipo lancha, com nome LSO BNVC 002, inscrita no nº 0211022322, no estado em que se encontra. Art. 2º - O veículo destina-se exclusivamente para execução dos serviços da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros em Icatu/MA, visando à salvaguarda dos munícipes de Icatu, na forma das atribuições e missão do Corpo de Bombeiro do Maranhão. Parágrafo Único - O referido veículo descrito no Caput do Art. 1º desta Lei, está incorporado ao Patrimônio Público do Município de Icatu/MA. Art. 3º - O Estado do Maranhão, por intermédio do Corpo de Bombeiros reformará totalmente a embarcação, às suas expensas. Art. 4º - A cessão de uso realizada nos termos desta lei, não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão de bem móvel público. Art. 5º - A presente cessão tem prazo de validade por dois anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério bilateral do Cedente e do Cessionário. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de ICATU (MA), em 27 de junho de 2024. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal*

**SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Wallace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943